



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ/CPF : 18.104.802/0001-07

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : TERRENA AGRONEGÓCIOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Situada no acampamento BR 040 Paracatu-MG/BH – margem direita estrada morro agudo sentido a (NEXA MINERAÇÃO), 29 km de estrada de terra, município de Paracatu-MG número/km S/N FAZENDA RIACHO/TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA Bairro ZONA RURAL Cep 38600-000 Paracatu - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Paracatu (LAT) -17.5661, (LONG) -46.8064

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 772/2021

Motivo da decisão:

Conclusa-o, considerando ausência de informações necessárias para a análise dos estudos ambientais apresentados, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Riacho / Terrena Agronegócios Ltda, no município de Paracatu/MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Unaí, 26/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por CLEIBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, por delegação, em 26/02/2021 13:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.